

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 259/2023

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 2021.10.26.002.003 firmado com o Município de Caucaia/CE, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0023-03, com sede na Rua Padre Romualdo, nº 185, Centro, Caucaia, CE, CEP 61.600-020, neste ato representada por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Uripia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e, de outro lado, **L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.219.245/0001-68, com sede na Estrada da Aldeia de Carapicuíba, 207, Conj. Al D CJ 66, Parque Flondoso, Cotia, São Paulo, CEP 06.709-300, neste ato representada por **Lúcia Maria Mesquita Lopes**, portador do RG nº 19.566.604-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 190.697.048-38, daqui por diante denominada simplesmente **LOCADORA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 29 de maio de 2023 o Contrato em epígrafe, que tem objeto O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de solução continuada de equipamentos de TI, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde das Unidades de Pronto Atendimento do Município de Caucaia/CE, nas condições e especificações constantes no Processo Seletivo e na Proposta apresentada pela **LOCADORA**, os quais passam a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

Tendo em vista o poder dever das partes para corrigir erros constantes em suas minutas, revolvem neste ato, retificar o caput da cláusula terceira do Contrato em epígrafe, para fazer constar o que segue:

Onde se lê:



“O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, tendo início em 29 de maio de 2023, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.”

Leia-se:

“O presente contrato vigorará por 90 (noventa) dias, tendo início em 29 de maio de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade das partes, de forma que não exceda o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme preconiza o art. 13, VII do Regulamento Interno do INTS.”

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

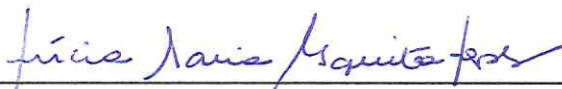
Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 07 de junho de 2023.


  
Jorge Urpia  
Presidente  
Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde


INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



L & M SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS:

  
NOME MARCOS CAETA LOPES  
CPF 126.654.848-38

  
NOME FLÁVIO DE JESUS PEREIRA  
CPF 052.534.235-40